



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0/001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SHAILAN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 93.978.153/0001-99, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 888, Bairro Medianeira, em Veranópolis/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador o senhor Cássio Klein, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 1046706105, inscrito no CPF/MF sob nº 628.764.060-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 174/2026, firmado entre as partes em 01 de junho de 2026, que regulamentou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 112/2026, constituída através do Protocolo Administrativo nº 501/2026, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar de **22/06/2026 a 21/07/2026**, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Cláusula Terceira:

3.1. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã, 19 de junho de 2026.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – Shailan Indústria Comércio De Confeções LTDA
Cássio Klein
Procurador

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Sadi João Marin
CPF/MF nº: 311.704.390-04

**Assessoria Jurídica do
Município De Cotiporã**